A C Ó R D Ã O

TC-004113.989.25-5 (ref. TC-015495.989.22-0)

Recorrente: Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Embu das Artes e Carmo & Carmo Distribuidora Ltda., objetivando o fornecimento de kits de material escolar para os estudantes da Rede Municipal de Ensino, no valor de R$4.470.630,45.

Responsáveis: Francisco Nascimento de Brito e Claudinei Alves dos Santos (Prefeitos).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 27/01/25, que julgou irregulares o pregão presencial, a ata de registro de preços e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Mauricio Wakukawa Junior (OAB/SP nº 183.918), Jacqueline Natália Mota Juliano (OAB/SP nº 374.461), Marcelo dos Santos Ergesse Machado (OAB/SP nº 167.008), Edlaine Cristina Xavier Chrisóstomo (OAB/SP nº 250.216), Mariana Silva Matos Pereira (OAB/SP nº 400.202), Luís Henrique Garcia (OAB/SP nº 322.822) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-3.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. PREGÃO PRESENCIAL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATO. KITS DE MATERIAL ESCO-LAR. ESPECIFICAÇÃO EXCESSIVA NA DESCRIÇÃO DOS ITENS. EXIGÊNCIAS RESTRITIVAS. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 07 de maio de 2025, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes, Sidney Estanislau Beraldo, Marco Aurélio Bertaiolli e Maxwell Borges de Moura Vieira, preliminarmente o E. Plenário conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento.

Presidente – Conselheiro Antonio Roque Citadini.

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas – Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando as normas regulamentares.

Publique-se.

São Paulo, 07 de maio de 2025.

ANTONIO ROQUE CITADINI – PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO – RELATOR